



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 879 /2015		01-12-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO 455/X – VIOLAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DAS LAJES DO PICO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

No passado dia 30 de julho de 2015 deu entrada na Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM) um ofício proveniente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, onde constava um pedido de autorização para a instalação de uma tenda eletrónica amovível, com as dimensões de 25 m x 20 m (500 m²), localizada numa área próxima à zona marginal, durante o período de 20 a 31 de agosto de 2015 (Semana dos Baleeiros).

A utilização preferencial deste espaço por parte da Câmara Municipal das Lajes do Pico prendia-se com o facto de, segundo o ofício rececionado pela DRAM, não existir um espaço alternativo para a instalação da tenda eletrónica, e de aquela área ter sido previamente intervencionada, aquando das obras de requalificação do acesso à Zona Balnear da Maré, não apresentando por isso qualquer tipo de vegetação.

Aquela Câmara Municipal acrescentava ainda que o espaço seria vedado, impedindo a passagem das pessoas para a restante área da plataforma costeira e que seriam

J.F.
1/2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

tomadas todas as medidas para proceder à limpeza do espaço, tal como de toda a área envolvente à festa.

A Direção Regional dos Assuntos do Mar analisou o pedido, tendo em consideração que a área em questão corresponde apenas a uma fração aproximada de 0.07% da área protegida para a gestão de habitats ou espécies das Lajes do Pico (que corresponde, na sua totalidade, a 758 231 m²), tendo constatado que o local está inserido numa área que exige que qualquer utilização tenha em conta a salvaguarda de recursos e de valores naturais e da segurança de pessoas e bens.

Naquela análise, a DRAM constatou que os habitats costeiros da área de implantação da estrutura (nomeadamente juncal) já se encontravam destruídos, uma vez que não haviam sido recuperados após as duas intervenções que tiveram lugar anteriormente (a primeira há cerca de 20 anos, com a intenção de construir um parque de campismo e, mais recentemente, a instalação do estaleiro de apoio à obra de requalificação do acesso à Zona Balnear da Maré). Constatou ainda que a Direção Regional do Ambiente não apresentou oposição à pretensão da Câmara Municipal das Lajes do Pico, tendo apenas apresentado condicionalismos em termos de limpeza e ruído. A DRAM constatou ainda que a área de implantação daquela estrutura se encontrava inserida na margem das águas do mar e, sob o ponto de vista de fruição do Domínio Público Marítimo, não existiam razões para inviabilizar a pretensão, tal como confirma o respetivo parecer da Autoridade Marítima Nacional.

Nesta sequência, foi acordado entre a DRAM e a Câmara Municipal, com o envolvimento da DRA, que aquele município procederá, após a conclusão do período em causa, à renaturalização da zona, situação essa que, em boa verdade, a área nunca teve, durante todo o período de classificação enquanto zona protegida ou reserva ecológica.

Neste pressuposto, considerou-se então que se encontravam reunidas as condições para proceder à emissão da Licença de Utilização de Recursos Hídricos, com caráter excecional, na qual constam os seguintes condicionalismos:

- a) A Câmara Municipal das Lajes do Pico iniciar a recuperação ambiental e ecológica daquela fração da área classificada das Lajes do Pico (inclusive da área afetada por intervenções anteriores), após terminar o evento, em particular procedendo à replantação da flora com características da área circundante;

24.
2/4



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

- b) A intervenção mencionada no ponto anterior ser feita obrigatoriamente sob as orientações da Direção Regional do Ambiente e da Direção Regional dos Assuntos do Mar, entidades responsáveis pela supervisão de todo o processo, em colaboração operacional com o Parque Natural da Ilha do Pico e com assessoria técnica de especialistas em habitats costeiros regionais;
- c) Após a intervenção de recuperação da área classificada em causa, apenas ser permitida a respetiva utilização para fins de promoção ambiental e turismo ecológico.

Nesta sequência, a Direção Regional dos Assuntos do Mar tem mantido contacto frequente com a Câmara Municipal das Lajes do Pico, estando a acompanhar todas as diligências.

Na sequência de avaliação feita no local, verificou-se que a Câmara Municipal das Lajes do Pico retirou todo o material inerte que tinha sido colocado aquando da construção da estrutura temporária.

A existência de outros materiais no local, referentes a intervenções antigas, foi ao longo do tempo sendo integrada na paisagem envolvente, sendo hoje difícil de discernir as áreas alteradas das naturais. Através da análise de fotografias históricas, conclui-se que, na sequência da construção da muralha de proteção da Vila das Lajes e do passadiço na zona da maré, verificaram-se alterações ecológicas nas áreas contíguas àquelas estruturas artificiais.

No entanto, constata-se que a zona foi, progressivamente, sendo renaturalizada, com um coberto vegetal misto, com espécies naturais típicas daquele habitat, misturadas com outras não autóctones.

Ficou decidido que o Parque Natural da Ilha do Pico dará apoio à Câmara Municipal da Lajes do Pico, na implantação de um programa de recuperação daquela área, através da plantação de espécies características do habitat em causa e irradiação das espécies invasoras e introduzidas.

Neste momento, o Parque Natural da Ilha do Pico encontra-se a preparar plantio, estando previsto que a respetiva plantação no local ocorra durante o mês de novembro.

O processo acordado encontra-se a decorrer conforme o previsto. Até dia 15 de setembro de 2015, a Câmara Municipal das Lajes do Pico removeu toda a bagacina que foi colocada no local, com métodos manuais, para que não seja

24.
3/4



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

afetada a estrutura e a geologia do substrato, condição necessária para a recuperação da comunidade.

O Parque Natural da Ilha do Pico preparou milhares de plantas de braceu e de juncos para repovoar a área.

Em Novembro iniciou-se a irradicação de plantas invasoras na área de intervenção e a plantação das espécies acima mencionadas.

Os Representantes da Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Câmara Municipal das Lajes do Pico e do Parque Natural da Ilha do Pico têm mantido visitas ao local, no sentido de acompanhar os trabalhos de recuperação daquele habitat.

Com os melhores cumprimentos, *e Consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3397	Proc. n.º <i>5406.06</i>
Data: <i>01/12/02</i>	N.º <i>1 / X</i>

4/4